



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 458/92

ALTAMIRA-PA, 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. DÁCIO GOMES MOREIRA.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Travessa Agrário Cavalcante nº. 775, entre a rua Anchieta e rua Manoel Umbu beiro, com as seguintes características: área total de 300,54 metros quadrados (TREZENTOS E INTEIROS E CINQUENTA E QUATRO DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: com a Travessa Agrário Cavalcante, onde mede 7,55 metros; LADO DIREITO: com a Sra. Lai re Farias Lins, onde mede 40,45 metros; LADO ESQUERDO: com a Sra. Maria do Socorro Moreira, onde mede 40,45 metros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 7,30 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1.992.

Reg. às fls n° 92 do livro competente. Em, 17 Dezembro 1992. Escriturário (a)
--

Armino Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL